



Número: **0011087-48.2015.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **09/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA MICROEMPRESA (REU)			
ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20101063	27/03/2019 12:58	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

4ª Vara de Fazenda Pública da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58013-520

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0011087-48.2015.8.15.2001

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

RÉU: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, MARCIO ALVES DE OLIVEIRA MICROEMPRESA,
ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0011087-48.2015.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

JOÃO PESSOA, 27 de março de 2019.

ROSIMERE PERRUCI LINS DE ALMEIDA
Técnico Judiciário

